



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



**TERMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2024.18.09.003**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2024 - PE**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**, E DO OUTRO A EMPRESA **ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**CONTRATO**, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, com sede na Av. Flavio Granjeiro, 27 A - Centro Paraipaba-CE, CEP: 62685-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.076.017/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Renan Barroso Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado e a Empresa **ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **49.410.635/0001-56**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, nº 1712, Sala 10, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.055-170, E-MAIL: erogoffice.licit@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA, inscrito no CPF Nº 009.894.373-10, portador da Carteira de Identidade Nº 2004002092720 SSP/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **002.2024 - PE** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>POLTRONA PRESIDENTE -</b> ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, PADRÃO PRESIDENTE, COM ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, PORÉM ESTRUTURADAS EM CHASSI DE ASSENTO E ENCOSTO DE FORMATO MONOBLOCO, SENDO A CONCHA DE COMPENSADO EM FORMATO MONOBLOCO. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE NO MÍNIMO	UNIDADE	16	MAG	R\$ 990,00	R\$ 15.840,00

Av. Flávio Granjeiro, 27A  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437  
310

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:20:58 -03'00'

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)  
camaramunicipal.paraipaba@outlook.com  
Câmara de Paraipaba  
Câmara Municipal de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



15 MM DE ESPESSURA. TAL ESTRUTURAL É PROVIDO DE FURAÇÃO PARA ACOPLAMENTO DA ESTRUTURA (BASE), NA PORÇÃO DO ASSENTO, COM MEDIDA DE FUIROS DE 160 X 200 MM. POR MEIO DE ADESIVO DE CONTATO AO ESTRUTURAL SUPRA ESPECIFICADO, SÃO FIXADAS DUAS ALMOFADAS INDEPENDENTES PARA ASSENTO E PARA ENCOSTO DE ESPUMA COM MOLAS ENSACADAS, COM ALTA DENSIDADE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: LARGURA DE SUPERFÍCIE DE 500 MM X 460 MM DE PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE E 60 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO DE LARGURA 500 MM X 560 MM EXTENSÃO. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VERTICAL TOTAL E 60 MM DE ESPESSURA DA ESPUMA. ACABAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ALÉM DO REVESTIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE MANTA DE ESPUMA LAMINADA, ENTRE A ESPUMA INJETADA E O REVESTIMENTO, DE MODO A AFERIR A ESTÉTICA DESEJADA, RECOBRINDO TODO O MONOBLOCO DE ASSENTO E ENCOSTO, COM ACABAMENTO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE COSTURAS HORIZONTAIS. MATERIAL DE REVESTIMENTO EM LAMINADO SINTÉTICO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO COURO ECOLÓGICO. MECANISMO PARA RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO DO TIPO REELAX, PERMITINDO TRAVAMENTO NA POSIÇÃO INICIAL E MOVIMENTO DE LIVRE FLUTUAÇÃO, COM TENSÃO DA

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:21:08 -03'00'

Av. Flávio Granjeiro, 27A  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)  
[camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)  
Câmara de Paraipaba  
Câmara Municipal de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



	<p>MOLA AJUSTADA POR MANÍPULO LOCALIZADO SOB O ASSENTO, NA PARTE FRONTAL. ACIONAMENTO DO PISTÃO A GÁS E DO SISTEMA DE RECLINAÇÃO ATRAVÉS DA MESMA ALAVANCA. CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE DO PISTÃO EM CONSONÂNCIA COM O NÍVEL 03 DA NORMA INTERNACIONAL EN DIN 16955:2017. BASE DE CINCO PATAS EM TUBO DE AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO, DE FORMATO ARCADADO COM RODÍZIO DE DUPLO GIRO DE COR PRETA COM BANDA DE RODAGEM DE PU SEM A UTILIZAÇÃO DE BUCHAS PLÁSTICAS COM DIÂMETRO DE RODA DE, NO MÍNIMO, 49 MM. PAR DE BRAÇOS FIXOS, COM ACABAMENTO CROMADO E APOIO REVESTIDO PELO MESMO MATERIAL DE REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO, ANCORADOS AO ASSENTO E AO ENCOSTO, UNINDO-OS E, PORTANTO, AUXILIANDO NA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL DO MONOBLOCO. 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>					
02	<p><b>CADEIRA EMPILHÁVEIS PARA AUDITÓRIO</b> NA COR PRETA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONJUNTO RESPONSÁVEL POR SUSTENTAR TODO O CONJUNTO E RESISTIR A TODOS OS ESFORÇOS E SOLICITAÇÕES INERENTES. COM ESTRUTURA DE APOIO PARA ATIVIDADE DE SENTAR E COM A FINALIDADE DE ACOMODAR O USUÁRIO DE MANEIRA CONFORTÁVEL E ERGONÔMICA. COM SUSTENTAÇÃO DA REGIÃO DO APOIO LOMBAR E QUE POSSUI A FUNCIONALIDADE DE ACOMODAR CONFORTAVELMENTE AS</p>	UNIDADE	120	MAG	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



COSTAS; CARACTERÍSTICAS: FIXA, INDEPENDENTE, EMPILHÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE MDF DE 15MM, COM ESPUMA D45 ANATÔMICA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 70 MM, , CONTRA ENCOSTO PERSONALIZADO COM BORDADO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE, NO MESMO TECIDO DO REVESTIMENTO, REVESTIDO EM TECIDO POLYESTER NA COR PRETO, POSSUIR CONTRA ENCOSTO, COM SALIÊNCIA PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR; DEVE TER BORDAS FRONTAIS E LATERAIS ARREDONDADAS; POSSUIR BOLSO NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO PARA COLOCAR CANETA, LIVRO, COPO E OUTROS ITENS; POSSUIR ENCAIXES LATERAIS EM AÇO PARA NIVELAMENTO E EMPILHAMENTO LATERAL PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE ENCOSTO (MM): 450 EXTENSÃO VERTICAL X 450 LARGURA X 50 ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR; DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 450 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE) X 450 LARGURA X 70 DE ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DA ESPUMA; DIMENSÕES DA ESTRUTURA (MM): ALTURA DA PONTEIRA DOS PÉS A CABECEIRA DO ENCOSTO: 880 X ALTURA DA PONTEIRA DOS PÉS A AO ASSENTO: 470; ESTRUTURA DESENVOLVIDA POR TUBOS INDUSTRIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NAS DIMENSÕES DE DIÂMETRO DE

Av. Flávio Granjeiro, 27A  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:009894373

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:21:55 -03'00'

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)

[camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)

Câmara de Paraipaba

Câmara Municipal de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



	25,40 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,50MM, CONFORMADOS PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS; POSSUIR SUPORTE DE ENCOSTO EM DUAS HASTES TUBULARES COM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PAREDE DE 1,2 MM; POSSUIR TAMBÉM TRAVESSAS SOB O ASSENTO EM TUBOS DE AÇO; POSSUIR SAPATAS PRODUZIDAS EM MATERIAL INJETADO; ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ RECEBER TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGEM PINTADA COM TINTA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA; NA LOCALIZAÇÃO DOS FUROS SÃO INSERIDAS, DUAS (02) PORCAS DE FIXAÇÃO COM GARRAS, FABRICADA EM AÇO CARBONO. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
03	<b>CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITORIO DIRETOR NA COR PRETA</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE GIRATÓRIA OPERACIONAL, NO MÍNIMO DO TIPO B, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962, COM, NO MÍNIMO, ESPALDAR BAIXO. AJUSTES MÍNIMOS PARA OS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS, ALTURA DO ENCOSTO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. ENCOSTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA	UNIDADE	28	MAG	R\$ 890,00	R\$ 24.920,00

Av. Flávio Granjeiro, 27A  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:0098943731

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:22:04 -03'00'

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)  
[camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)  
Câmara de Paraipaba  
Câmara Municipal de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 35 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRACAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEIXE INACESSÍVEL E NÃO APARENTE OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO EXTENSOR DE ENCOSTO NO CHASSI DO ESPALDAR E QUE CUBRA O MESMO EXTENSOR, NÃO DEIXANDO-O APARENTE DURANTE O CURSO OPERACIONAL DE AJUSTE VERTICAL. LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 440 MM, EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO DE 400 MM, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO EM NO MÍNIMO 5 PONTOS, COM CURSO VERTICAL MÍNIMO DE AJUSTE DE 70 MM. ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM 40 MM DE ESPESSURA MÍNIMA MÉDIA PREDOMINANTE COM CONTRACAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. NÃO SERÁ TOLERADO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRACAPA DE ASSENTO. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETO, EM POLIÉSTER, OU EM LAMINADO

Av. Flávio Granjeiro, 27A  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:0098943  
7310

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:22:16 -03'00'

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)  
✉ [camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)  
f Câmara de Paraipaba  
📷 Câmara Municipal de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



SINTÉTICO ESPALMADO SOBRE MALHA EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 470 MM. MECANISMO: MECANISMO OPERACIONAL DO TIPO CONTATO PERMANENTE QUE POSSIBILITE, NO MÍNIMO, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DE MANEIRA INDEPENDENTE ENTRE SI. PLATAFORMA DO ASSENTO COM, NO MÍNIMO, OFERTA DE FURAÇÃO MAIS ESPAÇADA CONFORME PADRÃO NACIONAL (160 X 200 MM), PLATAFORMAS COM FURAÇÃO UNIVERSAL SERÃO ACEITAS, PORÉM NÃO SERÃO ACEITAS PLATAFORMAS COM FURAÇÃO MENOS ESPAÇADAS (APENAS 125 X 125 M). TAL PLATAFORMA DEVE SER EXECUTADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ESTAMPADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM E FUNDIDA AOS DEMAIS ELEMENTOS ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO MIG/MAG OU ELETROFUSÃO. SUPORTE DO ENCOSTO DO MECANISMO ARTICULADO COM MOLA DE RETORNO AUTOMÁTICO QUE PROPORCIONE O CONTATO PERMANENTE QUANDO O MESMO ESTIVER DESTRAVADO. O MECANISMO DEVE SER DO TIPO MONOBLOCO, OU SEJA, A PORÇÃO DO ENCOSTO DEVE ESTAR UNIDA PERMANENTEMENTE E NÃO DE MODO A DESACOPLÁ-LA DO ASSENTO. O USUÁRIO DEVE SER CAPAZ DE TRAVAR O ENCOSTO EM QUALQUER POSIÇÃO AO LONGO DO CURSO ANGULAR DE INCLINAÇÃO DE 25 GRAUS (MÍNIMO). EXTENSOR DO

Av. Flávio Granjeiro, 27A  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:009894373

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:22:26 -03'00'

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)

[camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)

Câmara de Paraipaba

Câmara Municipal de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



ENCOSTO DO MECANISMO EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. TAL SUPORTE DO ENCOSTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER PROVIDO DE CARENAGEM PLÁSTICA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO, PORÉM NÃO SER CORRUGADA (SANFONADA), PARA PRESERVAR SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA ELEMENTOS OCOS, CONFORME JÁ ESPECIFICADO SUPRA QUANDO DO DETALHAMENTO DO ENCOSTO E CONTRA ENCOSTO. ELEMENTOS METÁLICOS DO MECANISMO CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO E/OU EXPOSTOS DEVEM APRESENTAR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR MEIO DE PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E POSTERIOR CURA E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ESTRUTURAL VERTICAL MANUFATURADO EM RESINA DE ENGENHARIA DO TIPO NYLON COM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO, SENDO A FIBRA ADICIONADA DE, NO MÍNIMO, 30% DA RESINA OU AINDA EM CHAPA DE AÇO COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75 MM COM VINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA. CARENAGEM DO BRAÇO INJETADA EM POLIPROPILENO, BEM COMO A ALMA DO APOIA. TAL APOIA BRAÇO DEVE SER INJETADO EM TERMOPLÁSTICO. APOIA BRAÇOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 MM DE LARGURA E 250 MM DE COMPRIMENTO,

Av. Flávio Granjeiro, 27A  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:009894373

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:23:03 -03'00'

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)

[camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)

Câmara de Paraipaba

Câmara Municipal de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



ALÉM DE APRESENTAR AJUSTE DE ALTURA DOS BRAÇOS ACIONADO POR BOTÃO, FRONTAL OU LATERAL, COM MOLA DE AUTO RETORNO, PERMITINDO O AJUSTE EM, NO MÍNIMO, 7 PONTOS DE PARADA. COLUNA: COLUNA PARA AJUSTE DE ALTURA E GIRO DE 360º DO ASSENTO À GÁS, COM CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA MÍNIMAS CONFORME CLASSE 3 OU 4 DA NORMA DIN 4550. BASE CINCO PATAS: CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR DE SEÇÃO RETANGULAR OU SEMI-OBLONGA CUJAS DIMENSÕES DO PERFIL TUBULAR SEJAM, NO MÍNIMO, DE 20 X 35 X 1,50 MM, SOLDADAS POR ELETROFUSÃO E COM REFORÇO EM METAL INERT GAS EM DOIS ANÉIS CENTRAIS ESTAMPADOS QUE FORMAM O CÔNICO DE ALOJAMENTO DO PISTÃO. NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA PARA FIXAÇÃO DO PINO DO RODÍZIO, PARA FACILITAR EVENTUAIS MANUTENÇÕES, O MESMO DEVERÁ SER FIXO ATRAVÉS DE ANEL METÁLICO. RODÍZIOS: DE DUPLO GIRO DO TIPO "H", COM BANDA DE RODAGEM EM NYLON E DIMENSIONAIS CONFORME O PRECONIZADO PELOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 13962/06, COM EIXO VERTICAL DE, NO MÍNIMO, 10 MM, COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO PARA FIXAÇÃO DO RODÍZIO À BASE SEM O USO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA. OBS: TODA ESTRUTURA METÁLICA RECEBE TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGEM PINTADA COM TINTA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA, COM 12 MESES (1 ANO), NO

Av. Flávio Granjeiro, 27A LEANDRO GUERRERO  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000 LAMBOGLIA:00989437310  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:23:15 -03'00'

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)  
 [camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)  
 Câmara de Paraipaba  
 Câmara Municipal de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



	MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
04	<b>CADEIRA PARA OBESOS ATÉ 200KG COM BASE FIXA NA COR PRETA:</b> ASSENTO: L59 X P47 CM; ENCOSTO: L60 X A59 CM (ÚTIL); LARGURA TOTAL DE BRAÇO A BRAÇO: 70 CM; ALTURA DO ASSENTO: 47,5 CM; BRAÇO FIXO PRETO PRESO NO ASSENTO E ENCOSTO; COM LÂMINA FIXA REFORÇADA; ESTRUTURA OBLONGA REFORÇADA, COM 2 TRAVAS; PARTES METÁLICAS EM PINTURA EPÓXI PÓ PRETA; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 30KG. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4	MAG	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
05	<b>CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - ESPECIFICAÇÃO:</b> CADEIRA TIPO LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS E BASE FIXA. ENCOSTO E ASSENTO EM CORINO COR PRETO COM ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADA, PÉS COM ANTI-RISCO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150 KG. ASSENTO 52 CM, ALTURA DO ENCOSTO 46 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 38 CM, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O ENCOSTO 42 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO 75 CM. LARGURA(CM) 240. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5	MAG	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
06	<b>CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES - ESPECIFICAÇÃO:</b> CADEIRA TIPO LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS E BASE FIXA. ENCOSTO E ASSENTO EM CORINO COR PRETO COM ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADA, PÉS COM ANTI-RISCO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO	UNIDADE	5	MAG	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00

Av. Flávio Granjeiro, 27A  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:23:27 -03'00'

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)

[camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)

Câmara de Paraipaba

Câmara Municipal de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



	150 KG. ASSENTO 52 CM, ALTURA DO ENCOSTO 46 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 38 CM, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O ENCOSTO 42 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO 75 CM. LARGURA(CM) 240. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
07	<b>KIT CADEIRA CLASSIC ESCRITÓRIO COM 1 GIRATÓRIA E 2 FIXAS.</b> – ESPECIFICAÇÕES: 1 CADEIRA PRESIDENTE + 2 CADEIRAS FIXAS = 3 CADEIRAS. <b>1 UNID. CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA</b> , COM BASE EM AÇO CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO. ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA ESTOFADO COM ESPUMAS DE DENSIDADES CONTROLADAS. MECANISMO RELAX COM TRAVA, COM AJUSTE DE TENSÃO DO RELAX E SISTEMA PNEUMÁTICO DE SUBIDA; DIMENSÃO CADEIRA PRESIDENTE: ALTURA: 115 A 125 CM (VARIA DEVIDO AO SISTEMA DE AJUSTE PNEUMÁTICO) LARGURA: 62CM; PROFUNDIDADE: 70CM; SUPORTA ATÉ 130KG. <b>2 UNID. CADEIRAS INTERLOCUTORAS FIXAS</b> , COM BASE EM AÇO CROMADO ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ESTOFADO COM ESPUMAS DE DENSIDADES CONTROLADAS COM COSTURAS TIPO MATELACÊ. DIMENSÃO CADEIRA INTERLOCUTOR: ALTURA: 88CM; LARGURA: 58CM; PROFUNDIDADE: 64CM. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	6	MAG	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 109.260,00

LEANDRO  
GUERRERO  
LAMBOGLIA:009894  
37310

Assinado de forma digital  
por LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18  
11:23:37 -03'00'

Av. Flávio Granjeiro, 27A  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)

[camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)

Câmara de Paraipaba

Câmara Municipal de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global do presente avença é de **R\$ 109.260,00 (cento e nove mil e duzentos e sessenta reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, com endereço na Av. Flavio Granjeiro, 27 A - Centro Paraipaba/CE, CEP: 62685-000 CNPJ/MF sob o nº 35.076.017/0001-07.

3.5. O valor poderá ter reajuste quando ocorrer fato superveniente, considerando a elevação ordinária do custo de produção, de seu objeto, diante do curso normal da economia, observando o índice do item 3.2., contudo a contratada deverá apresentar provas da elevação do custo do produto.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano firmado.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.128.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos.**

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 05/2023 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:0098943  
7310

Assinado de forma digital  
por LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:23:49  
-03'00'

Av. Flávio Granjeiro, 27A  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)  
 [camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)  
 Câmara de Paraipaba  
 Câmara Municipal de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CÂMARA MUNICIPAL;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente a CÂMARA MUNICIPAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar a CÂMARA MUNICIPAL efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CÂMARA MUNICIPAL, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

- 6.3.1.** Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.
- 6.3.3.** Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- 6.3.4.** Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

**6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.4.1.** Os produtos deverão ser entregues na sede de Paraipaba nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**.

**6.5. QUANTO À ENTREGA:**

**6.5.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Câmara Municipal em até **15 (QUINZE) dias úteis**, a contar

LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:0098943731

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:23:59 -03'00'

Av. Flávio Granjeiro, 27A  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)

[camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)

Câmara de Paraipaba

Câmara Municipal de Paraipaba



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

*Unindo forças para construir uma nova história!*



a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

6.5.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 6.6. QUANTO AO RECEBIMENTO:

6.6.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.6.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

6.6.4. A Câmara Municipal de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

6.6.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda a notificando para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

### 6.7 PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.7.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paraipaba em até **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:0098943  
Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:31:05 -03'00'

Av. Flávio Granjeiro, 27A  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)

[camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)

Câmara de Paraipaba

Câmara Municipal de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Av. Flávio Granjeiro, 27A  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:0098943731

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:31:18 -03'00'

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)

[camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)

Câmara de Paraipaba

Câmara Municipal de Paraipaba



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

*Unindo forças para construir uma nova história!*



- 7.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
- 7.4.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.7.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.0** contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 8.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.2.3.** Indenizações e multas.
- 8.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.
- 8.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Flávio Granjeiro, 27A  
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:009894373  
10

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:31:29 -03'00'

[www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)  
 [camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)  
 Câmara de Paraipaba  
 Câmara Municipal de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Paraipaba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Câmara Municipal de Paraipaba/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba/CE - CE, 18 de setembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**  
CNPJ Nº 35.076.017/0001-07  
**RENAN BARROSO CAVALCANTE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARAIPABA/CE  
CONTRATANTE

**LEANDRO GUERRERO**  
LAMBOGLIA:0098943  
7310

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUERRERO  
LAMBOGLIA:00989437310  
Dados: 2024.09.18 11:31:42 -03'00'

**ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
CNPJ Nº: 49.410.635/0001-56  
**LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA**  
CPF Nº: 009.894.373-10  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1 CPF nº 042.418.673-08
- 2 CPF nº 020732933-23